



CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N°: 529/2025

Institui no calendário oficial de eventos do Município de Piau a “Feira Literária e Cultural Municipal” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU, no uso de suas atribuições legais, aprova e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída, no calendário oficial de eventos do Município de Piau, a Feira Literária e Cultural Municipal”, a ser realizada anualmente, na semana que compreender o dia 23 de abril, em alusão ao Dia Mundial do Livro e do Direito de Autor.

Art. 2º – A Feira Literária e Cultural Municipal tem por objetivos:

- I – incentivar a leitura e o acesso ao livro entre crianças, jovens e adultos;
- II – promover e valorizar a literatura, as artes e a cultura em geral;
- III – fomentar a participação de escritores, artistas, professores, estudantes da comunidade;
- IV – estimular o turismo cultural e o fortalecimento da identidade local;
- V – valorizar a produção artística e literária local, oferecendo





CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU - MINAS GERAIS

visibilidade a escritores, músicos, artesãos e demais agentes culturais do Município;

VI – contribuir para a formação crítica, cidadã e humanística da população por meio do acesso à cultura;

VII – apoiar políticas públicas de incentivo à leitura e à preservação da memória cultural;

VIII – integrar escolas, bibliotecas, associações culturais e demais entidades em ações conjuntas em prol do desenvolvimento cultural do Município.

Art. 3º – Para a promoção das atividades da Feira, o Poder Executivo Municipal poderá articular-se com associações e entidades representativas, mantendo, se assim necessário, parcerias com instituições públicas e/ou privadas, observada a legislação vigente.

Art. 4º – A organização da “Feira Literária e Cultural Municipal” ficará a cargo da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Turismo e de outras entidades públicas e privadas interessadas;

Art. 5º - As despesas eventualmente decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.





CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU - MINAS GERAIS

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piau, 1 de outubro de 2025.

VANESSA KNEIPP REZENDE OLIVEIRA

Vereadora - PP

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no calendário oficial do Município de Piau, a Feira Literária e Cultural Municipal, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 23 de abril, data em que se comemora o Dia Mundial do Livro e do Direito de Autor, instituído pela UNESCO.

A escolha dessa data não é aleatória: além de reforçar a dimensão simbólica da leitura e do livro no cenário internacional, fortalece a política cultural e educacional do Município, alinhando-o a práticas já consolidadas em diversas cidades brasileiras e do mundo.

A Feira Literária e Cultural Municipal pretende ampliar o acesso à cultura, à leitura e às diversas expressões artísticas, promovendo a valorização da literatura e da identidade local.

Trata-se de medida que busca fomentar a educação e a cultura, pilares essenciais para o desenvolvimento social e humano, contribuindo para a formação crítica e cidadã da população.

Do ponto de vista constitucional, a proposta encontra respaldo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios competência para “legislar sobre assuntos de interesse local”. É indiscutível que a promoção da cultura, da literatura e do acesso democrático ao conhecimento se enquadram nessa competência, na medida em que fortalecem a identidade cultural do povo piauiense e estimulam sua participação social.





CÂMARA MUNICIPAL DE PIAU - MINAS GERAIS

Diante do exposto, a aprovação deste Projeto de Lei se revela medida de relevante interesse público, ao estabelecer, de forma permanente, um espaço de valorização cultural, literária e artística em nosso Município, integrando-o a uma celebração de alcance mundial.

Câmara Municipal de Piau, 1 de outubro de 2025.

VANESSA KNEIPP REZENDE OLIVEIRA
Vereadora - PP

Câmara Municipal de Piau - MG - Gabinete do Vereador(a) - Rua
Constança de Castro, nº: 100, 36157-000
e-mail: camaramunicipaldepiau@yahoo.com.br - Tel.: 3232541131

